



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 521/25)

(VEREADORES ELY TERUEL – MDB, AMANDA PASCHOAL – PSOL, AMANDA VETTORAZZO – UNIÃO, DR. MURILLO LIMA – PP, GILBERTO NASCIMENTO – PL, KEIT LIMA – PSOL, MARCELO MESSIAS – MDB, MARINA BRAGANTE – REDE, PROFESSOR TONINHO VESPOLI – PSOL, RENATA FALZONI – PSB, SANDRA SANTANA – MDB, SANSÃO PEREIRA – REPUBLICANOS, SILVÃO LEITE – UNIÃO, SILVINHO LEITE – UNIÃO E SIMONE GANEM – PODEMOS)

Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos para diminuição de gastos públicos junto às unidades da rede de saúde pública e de atenção básica do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de outubro de 2025, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de painéis solares fotovoltaicos em todas as Unidades de Saúde Públicas e de Atenção Básica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo tem por finalidade a conversão de energia solar em energia elétrica para garantir maior eficiência e menor custo para a toda rede da saúde pública da cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de outubro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA  
Presidente